

ENTREVISTA

NICOLAO DINO

Subprocurador-Geral da República, Procurador Federal dos Direitos do Cidadão.

REVISTA CNJ: O senhor tem extensa experiência em diferentes atuações no Ministério Público Federal e atualmente trabalha como Procurador Federal dos Direitos do Cidadão. Que papel o Ministério Público desempenha nos avanços dos direitos humanos em nosso país?

NICOLAO DINO:

De fato, nesses trinta e três anos de Ministério Público Federal, atuando em várias frentes, nos três níveis da carreira, atrevo-me a dizer que conheço de perto, tanto as virtudes como os pontos fracos da Instituição. Aliás, é bom lembrar que todas as instituições têm altos e baixos, pois, afinal, elas são feitas de pessoas, que erram e acertam ao longo de suas histórias. Mas creio que – fazendo um balanço – o saldo é positivo. Muitos, na vida, tendem a ver sempre o “copo meio vazio”, não é verdade? E, com isso, realçam mais os dados negativos que os positivos. Precisamos enxergar o todo e não apenas fragmentos de uma história.

O Ministério Público é uma das instituições que mais sofreu transformações – positivas – na Constituição de 1988. O mandato ali conferido ao Ministério Público não encontra paralelo no mundo. E isso é importante para registrar a preocupação que o Constituinte teve em fazer com que as promessas de construção de uma sociedade justa, livre e igualitária, lançadas desde o artigo 3º, não fiquem apenas no papel. Ou seja, a Constituição buscou assegurar diversos instrumentos destinados a realizar os objetivos centrais do Estado democrático de direito. E, sem dúvida, o Ministério Público é um importante mecanismo nessa engrenagem, atuando seja em nível extrajudicial, seja no campo judicial, nos campos civil e criminal.

Em relação à agenda dos direitos humanos, que é gigantesca, temos inúmeras iniciativas, contribuindo de forma muito marcante com sua efetivação. Correndo o risco de deixar escapar medidas importantes, poderia destacar, ao longo do tempo, centenas e centenas de medidas tendentes a assegurar território aos povos indígenas e comunidades tradicionais, à promoção do direito ao meio ambiente sadio (fundamental, principalmente no atual cenário de emergência climática que atinge mais perversamente as populações vulneráveis), à garantia de acesso a serviços de educação pública com qualidade (projeto MPEduc), à garantia de cotas em concursos públicos e em universidades, entre tantas outras medidas.

Mais recentemente, temos dado especial atenção, na PFDC, ao sério incremento de conflitos agrários, com atuação de milícias privadas, e que resultam em perseguições e assassinatos de trabalhadores rurais, indígenas e defensores de direitos humanos. Isso é muito grave, inclusive porque amplia as desigualdades sociais e econômicas. Nosso papel é fiscalizar, cobrar medidas do poder público e promover responsabilidades,

quando necessário. Isso pode incomodar, mas esse “olhar provocativo” é necessário para um bom funcionamento do sistema de freios e contrapesos. Também é importante manter diálogos com a sociedade civil. Instituições que se encastelam tendem a se deslegitimar gradativamente.

Por último, não posso deixar de referir à defesa do regime democrático, principalmente em face das recentes e graves ameaças de ruptura institucional. Sem democracia, não há ambiente viável para promoção de direitos humanos. E, por outro lado, a consolidação da democracia também depende da efetivação de direitos fundamentais. Muito há de ser feito – e sempre – para avanço concreto das pautas relativas a direitos humanos, mas se olharmos para trás, muita coisa mudou em nosso país, apesar dos traços de desigualdades sociais ainda muito evidentes.

REVISTA CNJ: O senhor é otimista em relação ao futuro da proteção dos vulneráveis no Brasil? Ao seu ver, quais são os maiores desafios na busca por uma sociedade mais igualitária?

NICOLAO DINO:

A história da promoção e proteção dos direitos humanos, como se sabe, não é linear. Lembrando uma conhecida expressão de Bobbio, os direitos humanos não se realizam todos de uma só vez, tampouco de uma vez por todas. Isso serve para realçar essa ausência de linearidade. Têm-se avanços, entraves e retrocessos, ao longo da história. E o momento presente não é nada alvissareiro. Observam-se, na atualidade, (e não apenas no Brasil) ondas reacionárias que, se não encontrarem resistências, têm força suficiente para varrer as próprias democracias.

Há uma polarização sectária de nível tal que, esgarçando o tecido social, sacrifica a pluralidade e dificulta a formação de consensos que, por sua vez, são necessários para o avanço de políticas sociais e a promoção de direitos humanos, principalmente em favor dos segmentos mais vulnerabilizados. O momento é de alerta e, como disse, de resistência. E essa resistência deve contar, sem dúvida, com as instituições; mas somente elas não bastam. Movimentos de contenção em face de ameaças autocráticas também devem partir da própria sociedade – a quem deve interessar primariamente a manutenção de um ambiente democrático de liberdades e de estabilidade. Isso não é alarmismo; é a dura realidade. Infelizmente, verifica-se, hoje, uma agenda que, em muitos pontos, sinaliza em direção contrária à promoção de direitos fundamentais.

Entre tantos exemplos, note-se o que aconteceu, na área da saúde, com a política de imunização de pessoas. O negacionismo irresponsável em relação à vacinação contra a covid-19 expandiu-se de tal forma (graças às estratégias de desinformação) que levou a uma brutal queda nos índices de vacinação contra outras doenças já tidas como erradicadas em nosso país.

Outro exemplo é a proposta de adoção do modelo de educação cívico-militar que, embasada num falso mito de neutralidade pedagógica, pode comprometer a pluralidade tão necessária na formação de crianças e adolescentes. Mas sou otimista, pois ser otimista, neste momento, é reconhecer as dificuldades, os riscos e se lançar ao desafio de fazer com que as coisas possam ser diferentes. Precisamos cultivar, por exemplo, estratégias de tolerância mútua, para que, a partir daí, possamos voltar a

conviver com as diferenças, evitar retrocessos e, quem sabe, avançar na agenda dos direitos fundamentais.

REVISTA CNJ: O Poder Judiciário também vem se empenhando em diversas ações para promoção dos direitos humanos. De que forma o senhor entende que o Judiciário e o Ministério Público podem cooperar de maneira efetiva?

NICOLAO DINO:

Ministério Público e Judiciário têm papéis estratégicos no campo do controle de juridicidade das políticas públicas voltadas ao adimplemento das promessas de bem-estar social feitas pela Constituição. O caráter dirigente de nosso texto constitucional leva a isso. Trago, mais uma vez, o recente exemplo da pandemia de covid-19. Não fosse a atuação diligente do Judiciário e do Ministério Público, em muitos momentos, garantindo aquisição de equipamentos e insumos para vacinas, restringindo aglomerações, o cenário teria sido mais catastrófico.

Friso, porém, que o controle de políticas públicas deve-se dar no terreno da efetivação, e não da concepção. Esta – a concepção – é de competência primária dos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo dos controles por eventual omissão inconstitucional. E para que não haja uma certa confusão de papéis, é necessário que tanto o Ministério Público como o Judiciário façam, aqui e ali, um exercício de autocontenção, respeitando os espaços de atuação institucional, de lado a lado, como também em relação aos espaços constitucionalmente reservados ao Executivo e ao Legislativo. Essa compreensão precisa ser exercitada diuturnamente.

O ponto de equilíbrio é difícil, mas possível quando há diálogo. É importante, por exemplo, que o CNJ e o CNMP realizem discussões conjuntas com membros do Ministério Público, do Judiciário e outros atores jurídicos – como a Advocacia Pública e a Defensoria Pública – sobre questões estratégicas para o país.

Um bom tema para debate é o atual quadro de emergências climáticas, objeto de reflexão conjunta em jornada jurídica promovida pelo Conselho da Justiça Federal, em novembro, com a participação de variados representantes da comunidade jurídica. Penso, enfim, que Ministério Público e Judiciário têm muito a refletir em conjunto e, desse modo, contribuir para a definição de metas prioritárias. Isso não macula a autonomia de ninguém; ao contrário reforça a compreensão dos papéis institucionais.

REVISTA CNJ: Nós falamos até agora da atuação institucional do Ministério Público e do Judiciário. E quanto às pessoas, individualmente, que ações elas podem adotar para ajudar na promoção dos direitos humanos e redução das desigualdades no Brasil?

NICOLAO DINO:

Essa indagação me faz lembrar de uma passagem do livro “Como as democracias morrem”, de Daniel Ziblatt e Steven Levitsky. Ao se referirem aos riscos que a democracia enfrenta – provenientes até mesmo de autocratas que chegam ao poder pelas próprias “regras do jogo democrático” e que, depois, tentam subvertê-las –, os autores alertam que as instituições democráticas são vitais para a garantia do

regime democrático, mas somente elas não são suficientes para essa tarefa; cidadãos organizados têm papel essencial de defesa da democracia.

Também penso assim. Isso vale também para a proteção e promoção dos direitos humanos. Enquanto cidadãos e cidadãs, nosso desafio é combater atitudes sectárias e discursos de ódio que bloqueiam o exercício da ética da alteridade. Não falo de filantropia, mas sim de solidariedade e justiça social, da necessidade de não apenas “enxergar”, mas “ver” os outros, entendendo e respeitando diferenças.

A Constituição indica que devemos respeitar valores do multiculturalismo e da pluriethnicidade. É preciso exercitar isso. Mudanças comportamentais são necessárias, no plano individual e coletivo. Voltemos ao quadro de emergências climáticas. Se não mudarmos a forma de como nos relacionamos no meio ambiente, alterando nossas matrizes de uso e consumo de bens sabidamente exauríveis, talvez nem haja mais ambiente para que isso continue a ocorrer...

REVISTA CNJ: No seu discurso de posse como Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, o senhor referiu que seria dada atenção especial às consequências dos eventos climáticos. Naquele momento, o estado do Rio Grande do Sul sofria a sua maior enchente. Neste momento, o Brasil sofre com os efeitos das queimadas. Como o Sistema de Justiça pode atuar na mitigação dos impactos das mudanças climáticas?

NICOLAO DINO:

Se Hobsbawm fosse escrever, hoje, a “Era dos Extremos”, certamente dedicaria muitas páginas ao cenário de mudanças climáticas e seus eventos catastróficos, que vão de grandes incêndios a secas acentuadas e enchentes avassaladoras, em diversos pontos do planeta. Falei anteriormente de mudanças comportamentais, e agora repito, por ser um elemento indispensável nesse momento de emergência climática. Sejam diretos e objetivos.

O Acordo de Paris, assinado em 2015, propõe conter a elevação da temperatura do planeta em 1,5° C, até o fim do século 21. Isso exige a redução drástica de emissões de gases de efeito estufa. Estamos atrasados em relação aos objetivos estabelecidos no Acordo de Paris. O climatologista Carlos Nobre afirmou, em recente artigo publicado na Folha, que, desde o ano passado, já sofremos com a elevação de temperaturas acima de 1,5 graus celsius no planeta. E a prova cabal disso são os eventos climáticos extremos. Se o aquecimento global ultrapassar a barreira de 2 graus celsius, impactos gravíssimos acontecerão, como, por exemplo, a extinção de recifes de corais e o perecimento da maior parte da Floresta Amazônica.

Falando do Brasil, precisamos reduzir em cerca de 90% as emissões de GEEs até o ano de 2035, ou seja, até amanhã. Mas, em direção contrária, nosso país ocupou, nos últimos anos, a posição de quinto maior emissor global. O quadro melhorou um pouco com a redução de desmatamento anotada nos anos de 2023 e 2024; caímos para a sexta posição. Estamos bem longe de nossas metas, e isso em nível global. O desafio maior, no Brasil, é combater queimadas e desmatamentos. Não é tarefa de poucos. Poder público e sociedade têm suas responsabilidades, com deveres primários a serem observados.

O Sistema de Justiça tem obrigações a cumprir, interpretando e aplicando, por exemplo, o conjunto de princípios e normas ambientais de modo a fazer com que

o ordenamento jurídico atenda à realidade da vida, dando efetividade ao direito fundamental ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado.

Num emaranhado de normas repletas de conceitos jurídicos indeterminados, a interpretação e a aplicação do ordenamento jurídico devem buscar, ao máximo, a realização daquilo que podemos chamar de ordem constitucional ambiental, abandonando, na expressão de Tércio Sampaio Ferraz Junior, “procedimentos interpretativos de bloqueio”.

Num plano mais prático, em termos de logística judiciária integrada, as “entregas” do Sistema de Justiça têm que ser mais ágeis, prioritárias, em todas as instâncias, e as demandas ambientais têm que ser permanentemente monitoradas e, sobretudo, avaliadas periodicamente. O SireneJud é uma importante experiência nesse sentido e deve ser continuamente reforçado.

